Lei nº 492/90

Reconhece como de utilidade Pública o Orbis Clube de Arinos, Estado de Minas Gerais, e contém outras Providências.

O Povo do Município de Arinos-M.G. por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecido e declarado como de utilidade Pública o "ORBIS CLUBE" de ARINOS, sociedade civil, de natureza social e Cultural, filiada ao ORBIS CLUBE INTERNACIONAL, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com Sede na cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais, e foro na Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a declarar, através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, a declaração de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG. 03 de abril de 1990.

Prefeito Municipal

Secretário.